

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 241/2022

Ementa

Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

26/07/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 20/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 241, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 259/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada no Anexo I - Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, e modificado posteriormente pela Lei Complementar nº 191, de 19 de junho de 2019, a referência salarial dos seguintes empregos públicos, de provimentos por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

Quantidade	Denominação	Referência
24 (vinte e quatro)	Agente Comunitário de Saúde PSF	19 (dezenove)
33 (trinta e três)	Agente de Combate as Endemias	19 (dezenove)

Art. 2° Fica autorizado o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de uma complementação sempre que o valor da referência salarial estiver inferior ao piso nacional das referidas categorias, fixado no parágrafo 9°, do artigo 198, da Constituição Federal em valor não inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo Único. A complementação prevista no caput, para todos os efeitos, não será incorporada à remuneração do servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 26 de julho de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL

Assinado digitalmente por

RÍA KALIL ALINE COSTA VIZOTTO 263.718- EITURA 318.1228.1850 A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



